



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.478, de 08 de abril de 1.985.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com a CONESP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênios com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, tendo por objetivo a manutenção ou construção de escolas estaduais no território do Município.

Artigo 2º - As eventuais despesas a cargo do Município decorrentes dos convênios autorizados por esta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de abril de 1.985.

IGNACIO TUCUNI  
PREFEITO MUNICIPAL

WALTER FENNINGER CAETANO  
SECRETÁRIO GERAL

ANGELA MARIA MACHADO DE FÁBREGO  
SECRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

EZILARDO ASSISIO  
CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO

ap